



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0551 – Páginas 02

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INKS PRINT PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.638.794/0001-25). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais), ao Contrato nº 144/2021, objetivando a prestação de serviços de recarga de tonner, cartuchos e manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, correspondendo ao acréscimo de 18,63%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 12 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INKS PRINT PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.638.794/0001-25). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais), ao Contrato nº 145/2021, objetivando a prestação de serviços de recarga de tonner, cartuchos e manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, correspondendo ao acréscimo de 18,63%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 12 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INKS PRINT PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.638.794/0001-25). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais), ao Contrato nº 146/2021, objetivando a prestação de serviços de recarga de tonner, cartuchos e manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, correspondendo ao acréscimo de 18,53%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 12 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA; Secretária Municipal de Assistência Social; Barão de Grajaú-MA; CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INKS PRINT PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.638.794/0001-25). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento

e quarenta reais), ao Contrato nº 147/2021, objetivando a prestação de serviços de recarga de tonner, cartuchos e manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, correspondendo ao acréscimo de 4,35%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 12 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO; Secretária Municipal de Educação; Barão de Grajaú-MA; CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA – Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, sediada na Praça César Cals, s/n, Guadalupe - PI, 64840-000, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.083/0001-47 doravante denominada “ORGÃO CARONA” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura**, de acordo com o pregão presencial nº 03/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0551 – Páginas 02

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 17 de maio de 2022.

Paulo Sérgio Nascimento Barros  
Secretário Municipal de  
Administração

Maria Jozeneide Fernandes Lima  
Prefeita Municipal de Guadalupe

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF: